

**Portaria de Extensão do Contrato coletivo e sua alteração entre a AESH - Associação de Empresas do Setor de Handling e o Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos - SITAVA - Clausulado e alteração - Retificação.**

No Joram n.º 12, III série de 16 de junho de 2017, encontra-se publicada a Portaria de Extensão mencionada em epígrafe, o qual enferma de inexatidão, impondo-se por isso, a necessária correção.

Assim, na página 2, onde se lê:

“Portaria de Extensão do Contrato coletivo entre a Associação de Empresas do setor de Atividade de Prestação de Serviços de Assistência em Escala ao Transporte Aéreo e o Sindicato dos Trabalhadores da aviação e aeroportos - SITAVA - Clausulado e alteração.”

Deve ler-se:

“Portaria de Extensão do Contrato coletivo e sua alteração entre a AESH - Associação de Empresas do Setor de Handling e o Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos - SITAVA - Clausulado e alteração.”

E, na pág. 3, onde se lê:

**Artigo 1.º**

“1 - As disposições constantes do Contrato coletivo entre a Associação de Empresas do Setor de Atividade de Prestação de Serviços de Assistência em Escala ao Transporte Aéreo e o Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos - SITAVA - Clausulado e alteração, publicado no JORAM, III Série, n.º 10, de 18 de maio de 2017, são tornadas aplicáveis na Região Autónoma da Madeira: (...)”

Deve ler-se:

**Artigo 1.º**

“1 - As disposições constantes do Contrato coletivo e sua alteração entre a AESH - Associação de Empresas do Setor de Handling e o Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos - SITAVA - Clausulado e alteração, publicado no JORAM, III Série, n.º 10, de 18 de maio de 2017, são tornadas aplicáveis na Região Autónoma da Madeira: (...)”

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 07 de setembro de 2022. - A Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade.